

LEI Nº 653, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de um nível, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, um nível para o Serviço de Obras da Prefeitura, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 170.000,00 (cento-e-setenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o exercício de 1962 consignará dotação própria para atender à despesa decorrente da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 602, de 30 de novembro de 1960, ficando, em consequência, anulada, no orçamento vigente, a dotação "8 80 2 - Aquisição de um nível", no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento-e-vinte-mil-cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1961.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário